



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA - AQUISIÇÃO DE PISTA E EQUIPAMENTO
DE CONTROLO DE TOQUES, PRÓPRIO PARA ESGRIMA OLÍMPICA E
ESGRIMA ADAPTADA PARA CADEIRA DE RODAS E INVISUAIS.”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

----- SEGUNDO: DUELO – CLUBE DE PRATICANTES E ESTUDIOSOS DE ESGRIMA DE TODAS AS ÉPOCAS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 901746320, com sede Rua Bartolomeu de Gusmão, n.º 9, 3.º Dt.º, São João do Estoril, 2765-305 Estoril, representada neste ato pelos sócios, **EUGÉNIO SANTOS ROQUE**, casado, natural da freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 00329396 3 ZX7, válido até 3 de maio de 2028, e **TIAGO ANTUNES DA CRUZ**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 11751635 0 ZY4, válido até 6 de setembro de 2020, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com Estatutos, ata n.º 12, de 10 de março de 2019, documentos cuja fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----



- f) O DUELO Clube de Praticantes e Estudiosos de Esgrima de Todas as Épocas tem por objeto exclusivo Prática, promoção e investigação da esgrima de todas as épocas e em todas as suas formas, organização de reuniões, congressos, seminários e cursos, exposições e demonstrações de várias formas de esgrima e das armas, trajes e acessórios para tal usados, estabelecer e manter contatos e intercâmbio com organizações afins em todo o mundo, conforme artigo 2º dos seus estatutos;---
- g) O DUELO Clube de Praticantes e Estudiosos de Esgrima de Todas as Épocas, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta nº 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 2 de julho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para a aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva - aquisição de pista e equipamento de controlo de toques, próprio para esgrima olímpica e esgrima adaptada para cadeira de rodas e invisuais, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de 6.000,00 € (seis mil euros), referente ao reembolso de despesas de aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva - aquisição de pista e equipamento de controlo de toques, próprio para esgrima olímpica e esgrima adaptada para cadeira de rodas e invisuais, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;--
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----



d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram

os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro,





começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 6.000,00, com o cabimento n.º 87187 e o compromisso n.º 118686, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

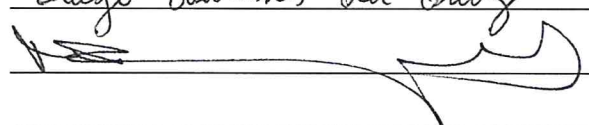
----- Foi arquivado nesta data na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 27 de agosto de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20010288991, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 27 de agosto de 2019, (válida por seis meses).-----

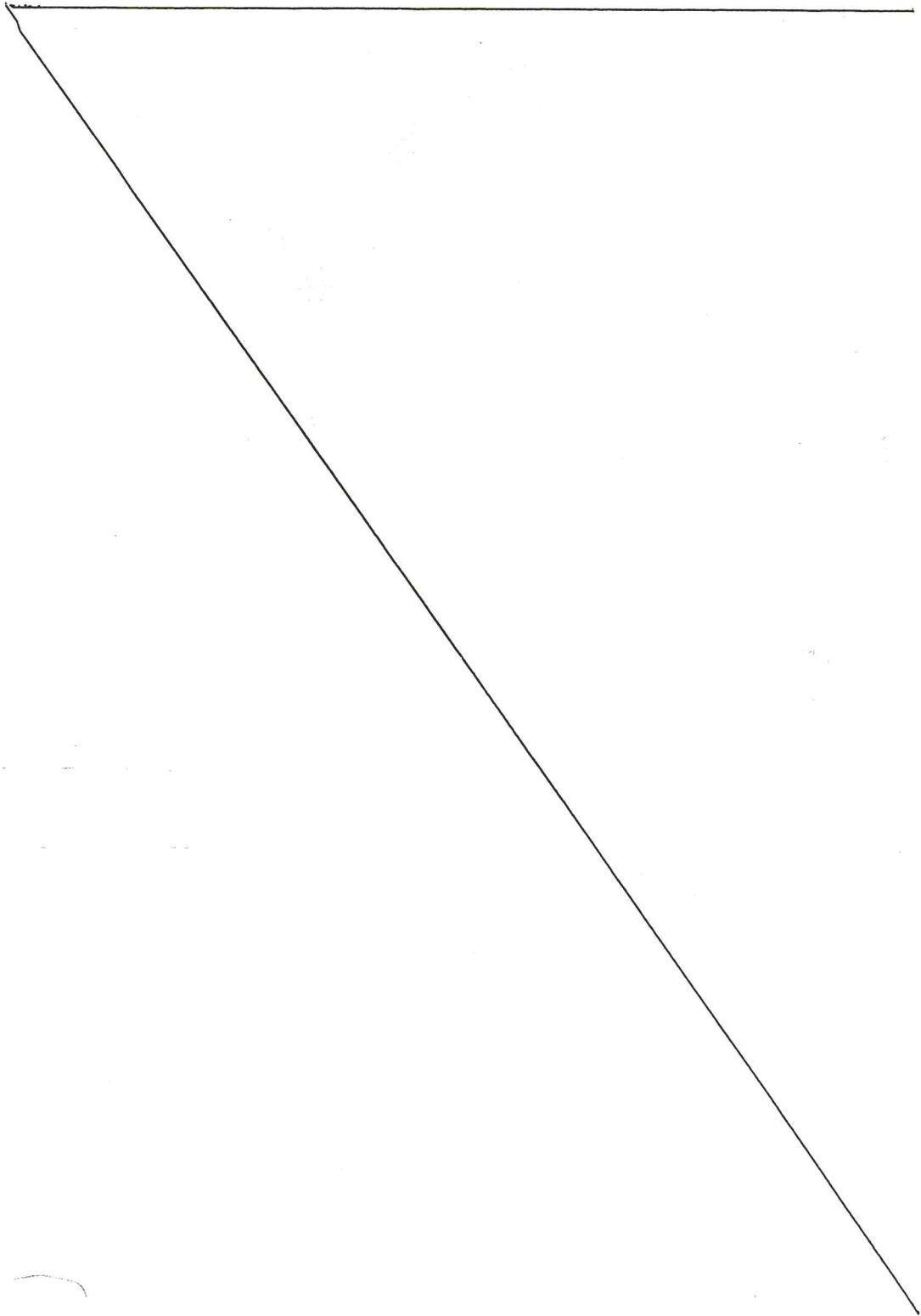
----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 18 de setembro de 2019.





Tiago Antunes da Cruz





[Início](#) » [Submission #113213](#) » [Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva](#) » [Webform results](#)

Submission #113213

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva](#)
Submitted by Anónimo (não verificado)
Quarta, Março 27, 2019 - 11:35
95.93.169.250

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO

Aquisição

ENTIDADE

DUELO Clube de Praticantes e Estudiosos de Esgrima de Todas as Épocas

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Eugénio Roque

EMAIL INSTITUCIONAL

clubeduelo@gmail.com

SECÇÃO DESPORTIVA

Esgrima

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Eugénio Roque

EMAIL

eugenioroque.estoque@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

968059863

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Pista e equipamento de controlo de toques, próprio para esgrima olímpica e esgrima adaptada para cadeira de rodas e invisuais.

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO

O equipamento d que dispúnhamos está danificado e já não corresponde às actuais necessidades.A falta de pista prejudica os treinos para competição.

AUTO-FINANCIAMENTO

614,95

FINANCIAMENTO DA CMC

6.000.00

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS

0.00

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

orc_mat_esgrima_c_duelo_2019.xlsx

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

[Previous submission](#)

[Next submission](#)